



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

LEI N.º 753 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1960.

Abre crédito especial de  
Cr\$ 251.400,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial de Cr\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), para atender aos seguintes encargos:

- a) Contribuição do Município de Maceió, a título de prêmio, aos Juizes Eleitorais da 1ª, 2ª e 3ª Zona Eleitoral da Capital, pelos relevantes serviços extraordinários prestados pelos mesmos no pleito de 3 de outubro de 1960 - Cr\$ 30.000,00.
- b) Contribuição do Município de Maceió à LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO, na quantia de Cr\$ - Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), para a aquisição de um transmissor e um terreno nesta Capital.
- c) Para pagamento de diferença de adicionais ao funcionário da Câmara Municipal de Maceió, Dermeval Fernandes Pontes, referente ao mês de Dezembro de 1959..Cr\$ 1.400,00.

Art. 2º - A importância referida no item a), do artigo primeiro, será paga em partes iguais aos titulares aludidos.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de outubro de 1960.

  
ABELARDO PONTES LIMA  
Prefeito

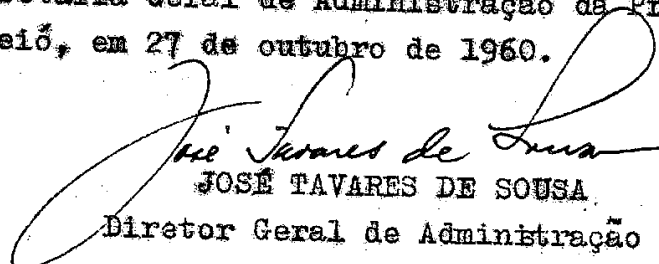
  
MANUEL VALENTE DE LIMA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 753 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1960.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de outubro de 1960.

  
JOSE TAVARES DE SOUSA  
Diretor Geral de Administração